

Programa Reciclar Pelo Brasil

Edital de Seleção de Beneficiários – 2018

1. Apresentação

- 1.1. O Programa Reciclar pelo Brasil é uma plataforma construída para unificar ações da indústria em apoio à organização produtiva de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis.
- 1.2. O Programa conta com uma equipe técnica que identifica os principais problemas e potencialidades das organizações de catadores apoiadas e atua para organizar e qualificar a gestão e o processo produtivo destas organizações.
- 1.3. Dentre os objetivos do Programa estão:
 - a. Colaborar para a profissionalização e regularização jurídica, financeira e contábil das organizações de catadores;
 - b. Fortalecer o associativismo, autogestão e sustentabilidade administrativa e financeira das organizações de catadores;
 - c. Contribuir para aumentar o volume de resíduos coletados e comercializados pelas organizações de catadores;
 - d. Contribuir para a melhoria da infraestrutura e das condições de saúde e segurança no trabalho dos catadores em suas organizações; e
 - e. Colaborar com a implantação da logística reversa, com a efetiva participação dos catadores de materiais recicláveis.
- 1.4. O Programa realiza ainda investimentos diretos nas cooperativas e associações beneficiárias, em montante definido de acordo com o nível de organização de cada uma, o que é estabelecido com base

em um diagnóstico aplicado em cada organização no momento da sua incorporação ao Programa e a cada revisão de ciclo.

2. Do processo seletivo

- 2.1. No âmbito do presente processo seletivo serão selecionadas **110 (cento e dez)** cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis, para serem beneficiadas pelo Programa Reciclar pelo Brasil durante o ano de 2018.
- 2.2. O número de organizações a serem selecionadas poderá ser diminuído ou aumentado, de acordo com as necessidades e possibilidades do Programa.
- 2.3. A forma de inscrição, os prazos e os critérios de seleção deste Edital são os que aqui estão descritos, podendo ser alterados, de acordo com as necessidades do Programa.
- 2.4. As instituições que participarem do presente processo de seleção submetem-se integralmente as regras e condições estabelecidas neste Edital.

3. Das inscrições

- 3.1. As cooperativas e associações interessadas em participar da presente seleção poderão inscrever-se por meio do site da Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis – ANCAT, endereço www.ancat.org.br, seguindo o seguinte caminho:
 - i. Ao acessar o site, clique na aba Editais, Seleção Reciclar pelo Brasil 2018 e baixe a ficha de “Solicitação de Inclusão no Programa Reciclar pelo Brasil”, que estará em arquivo no formato word;



ANCAT

Associação Nacional dos Catadores e Catadoras
de Materiais Recicláveis
CNPJ: 03.580.632/0001-60

- ii. Ao baixar o arquivo, preencha todos os campos solicitados;
- iii. Salve o arquivo em formato PDF;
- iv. Envie o arquivo para o e-mail selecaoancat@ancat.org.br, em formato PDF;
- v. O e-mail que enviará o arquivo com a ficha “Solicitação de Inclusão no Programa Reciclar pelo Brasil”, no campo assunto, deve ter o seguinte título: Nome da cooperativa ou associação que consta no CNPJ – **SELEÇÃO 2018**”.

Exemplo: “COOPERATIVA DE CATADORES BRASIL MELHOR – SELEÇÃO 2018”

3.2. A ficha de “Solicitação de Inclusão no Programa Reciclar pelo Brasil”, a que se refere o item 3.1., solicitará as seguintes informações:

- a) Razão Social (nome da organização);
- b) Nome Fantasia (sigla);
- c) Endereço completo (logradouro, número, bairro, CEP, cidade e estado);
- d) Telefone;
- e) E-mail;
- f) CNPJ;
- g) Data de início da atividade da organização;
- h) Data de registro formal da organização;
- i) Inscrição Municipal;
- j) Inscrição Estadual;
- k) Nome do responsável legal (coordenador ou presidente);
- l) Telefone do responsável legal;

- m) E-mail do responsável legal;
- n) Possui Estatuto Registrado: () sim () não;
- o) A diretoria da organização está com seu mandato vencido: () sim () não;
- p) Realiza suas atividades produtivas em um galpão ou espaço similar coberto: () sim () não
- q) Quantas assembleias são realizadas por ano? _____
- r) Quantidade de associados: _____
- s) Qual a periodicidade de prestação de contas da organização para seus associados? _____
- t) Qual a renda média mensal dos associados? R\$ _____
- u) Qual o volume mensal de materiais recicláveis comercializados? _____(kg)
- v) Porque a organização deseja participar do programa?

3.3. Preenchida a ficha de “Solicitação de Inclusão no Programa Reciclar pelo Brasil”, a organização deve enviá-la, conforme instruções do item 3.1., e aguardar uma resposta, de acordo com o cronograma indicado no item 5 (cinco) do presente Edital de Seleção.

3.4. Caso a coordenação do Programa julgue necessário, poderão ser exigidos documentos que comprovem o declarado na ficha de “Solicitação de Inclusão no Programa Reciclar pelo Brasil” ou que demonstrem o cumprimento dos requisitos elencados no item 4 (quatro) do presente Edital.

3.5. Poderá ser desclassificada do processo de seleção, a qualquer momento, a critério da coordenação do Programa, a organização que



apresente informações inconsistentes ou impossíveis de serem comprovadas, quando assim for exigido.

- 3.6. O Programa Reciclar pelo Brasil, seu executor e mantenedores, não tem qualquer responsabilidade sobre a decisão dos interessados em inscrever-se no presente processo seletivo e não arcarão com qualquer responsabilidade ou custo assumido pelos interessados em razão deste ato.
- 3.7. A inscrição no presente processo seletivo é gratuita e voluntária, não sendo autorizada a cobrança de qualquer taxa ou outra obrigação pecuniária.

4. Dos critérios seleção

- 4.1. O processo de seleção das organizações de catadores a serem beneficiadas pelo Programa priorizará, nesta ordem, as organizações que cumprirem os seguintes requisitos:
 - i. Associações e cooperativas de catadores singulares (de 1º grau), legalmente constituídas (com CNPJ) e efetivamente formadas e dirigidas por catadores de materiais recicláveis;
 - ii. Cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis sediadas em regiões com grande potencial de geração de resíduos recicláveis;
 - iii. Cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis ainda não atendidas por projetos no âmbito da logística reversa;
 - iv. Cooperativas e associações de catadores que estejam com os mandatos de sua direção regular;
 - v. Cooperativas e associações de catadores que realizem prestações de contas aos associados de forma periódica;

- vi. Cooperativas e associações de catadores com, no mínimo, 07 associados;
 - vii. Cooperativas e associações de catadores que possuam conta bancária ativa;
 - viii. Cooperativa e associações de catadores com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
 - ix. Demonstração de interesse em participar do Programa, manifestada no item 3.2., alínea “v”, deste Edital.
- 4.2. A análise e seleção das candidatas serão realizadas pela coordenação do Programa Reciclar pelo Brasil, com base nos critérios elencados acima.
- 4.3. Tendo em vista a metodologia utilizada pelo Programa, que realiza atendimento as organizações de catadores beneficiárias a partir da sua aglutinação em núcleos, de no mínimo 4 e no máximo 6 organizações, de acordo com a proximidade geográfica entre estas, a definição das beneficiárias finais considerará também este aspecto.

5. Dos prazos

- 5.1. As inscrições para o presente processo de seleção terão início no dia 15 (quinze) de janeiro do ano de 2018 e serão encerradas no dia 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2018.
- 5.2. A análise e definição das organizações de catadores selecionadas para participar do Programa ocorrerão entre os dias 19 (dezenove) e 28 (vinte e oito) de fevereiro do ano de 2018.
- 5.3. A publicação do resultado final da presente seleção será feita no site da ANCAT, até o dia 05 (cinco) de março do ano de 2018.

- 5.4. As datas indicadas nos itens anteriores poderão ser modificadas, sem aviso prévio, mediante simples informação veiculada no site ANCAT.
- 5.5. Resumidamente, os prazos do presente processo de seleção são os seguintes:

Cronograma Processo Seletivo	Início	Término
Inscrições para o Processo Seletivo	15/01/2018	16/02/2018
Análise e definição das organizações de catadores selecionadas para participar do Programa	19/02/2018	28/02/2018
Publicação do resultado com as organizações selecionadas para participar do Programa	-	05/03/2018

6. Sobre a participação no Programa Reciclar pelo Brasil

- 6.1. As associações e cooperativas selecionadas para participar do programa serão convidadas a assinar Termos de Parceria com o Programa Reciclar pelo Brasil, representado pela ANCAT, por um período mínimo de um ano, no qual estarão estabelecidos os direitos e obrigações mútuas.
- 6.2. As organizações selecionadas que se recusarem a assinar os Termos de Parceria, bem como discordarem das suas condições, perderão automaticamente o direito de participar do Programa, que



imediatamente convidará outra organização participante da seleção a ocupar a vaga aberta.

- 6.3. As organizações que participarem do Programa farão jus aos benefícios oferecidos por este, dentre os quais, destacamos a assessoria técnica realizada por profissional disponibilizado pelo Programa e a realização de investimentos voltados a melhorar as condições de trabalho e gestão da organização.
- 6.4. O valor a ser investido diretamente em cada organização será de, no mínimo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), podendo haver acréscimo, de acordo com critérios estabelecidos pelo Programa.
- 6.5. Quando o valor do investimento se destinar a compra de equipamentos, o Programa poderá adquiri-los diretamente e entregá-los no endereço da organização beneficiária.
- 6.6. Com exceção do estabelecido no item anterior, os recursos serão repassados diretamente às organizações beneficiárias do Programa em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira em até 6 (seis) meses e a segunda em até 12 (doze), sempre a contar da assinatura do Termo de Parceria e condicionadas ao cumprimento dos critérios do Programa;
- 6.7. No caso de repasses realizados diretamente à organização beneficiária, este ocorrerá mediante apresentação de plano de ação que indique a destinação dos recursos, exclusivamente para a melhoria das atividades da organização, sendo vedada a sua destinação a cobertura de despesas que não sejam em benefício do coletivo.
- 6.8. É condição para a realização de repasses diretos as organizações beneficiárias, que estas possuam conta bancária.
- 6.9. As organizações que receberem recursos diretamente ficam, desde já, obrigadas a prestar contas da destinação dos recursos recebidos,

- que deverá ser realizada de acordo com modelo a ser fornecido pelo Programa;
- 6.10. O previsto nos itens 6.7.e 6.9. será realizado com o apoio do técnico disponibilizado pelo Programa;
 - 6.11. Do investimento direto a ser realizado em cada organização, desde já, fica estabelecido que uma parte deste será destinada a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e uniformes adequados a atividade realizada pelas organizações, que serão adquiridos diretamente pelo programa e fornecido as beneficiárias.
 - 6.12. Fica esclarecido que a realização dos investimentos diretos está condicionada ao cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Termo de Parceria firmado, por parte da organização beneficiária.
 - 6.13. Fica esclarecido também que, dentre as obrigações a serem assumidas no âmbito do Termo de Parceria a ser firmado, está o compromisso da organização beneficiária em fornecer os dados sobre o volume mensal de materiais recicláveis que comercializa, referente a todo ano de 2018, que deve sempre ser acompanhado por documento que comprove o declarado.
 - 6.14. Em relação ao estabelecido no item anterior, caso a organização não tenha como apresentar documento fiscal válido que comprove o declarado, excepcionalmente, o Programa aceitará como comprovação recibo declaratório assinado pelo representante legal da organização beneficiária, que se responsabilizará pelas informações declaradas.
 - 6.15. Dentre as cooperativa e associações selecionadas na região metropolitana da cidade de São Paulo, uma será escolhida para a realização de investimentos adicionais, com o fito de se construir uma referência no processo de organização cooperativa de catadores.



*Associação Nacional dos Catadores e Catadoras
de Materiais Recicláveis
CNPJ: 03.580.632/0001-60*

- 6.16. Os critérios para a escolha da organização de catadores indicada no item anterior serão definidos posteriormente pelo Programa.

São Paulo, 15 de janeiro de 2018.

Roberto Laureano da Rocha
Presidente da ANCAT